



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO: 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - CEP 11701-050 - TELEFAX: (0XX13) 3476-1700 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, através de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA, VISANDO A TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS DA PAUTA DURANTE AS SESSÕES, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO COM O SISTEMA DE TRANSMISSÃO, EM CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores, **Decreto Legislativo nº 01/2015**.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos na Câmara Municipal, no endereço, dia e horário indicados no início deste Edital; quando terá início a Sessão Pública para abertura dos mesmos.

1.2 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 10h00 às 16h00, por escrito, através do e-mail: glaucia@praiagrande.sp.leg.br aos cuidados da Pregoeira, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Câmara Municipal, <http://www.praiagrande.sp.leg.br>.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.leg.br> ou gratuitamente na sede da Câmara.

1.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada na Câmara, cujo endereço consta no início deste.

1.4.1 – A Autoridade Superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas,



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3 – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5 – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão; até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Câmara antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1 – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, conforme condições, especificações técnicas e detalhamentos relacionadas no Termo de Referência constante no **Anexo VII** deste Edital.

2.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, deste que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 – O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO é de R\$ 1.493.766,30 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme demonstração na tabela a seguir:

IMPLANTAÇÃO (VALOR ÚNICO) - A	LOCAÇÃO (VALOR MENSAL)	LOCAÇÃO (24 MESES) - B
R\$ 310.686,30	R\$ 49.295,00	R\$ 1.183.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (A+B)		1.493.766,30

2.4 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.ºs 3.3.90.40.01 e 3.3.90.40.99, para este exercício.

2.5 – O sistema deverá ser entregue e implantado em até 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do Contrato; podendo ser prorrogados por mais 40 (quarenta) dias úteis, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

2.5.1 – A implantação será acompanhada pelo responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atendam às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

3.2 – Não será permitida a participação de empresa:

I – Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Praia Grande /SP ou de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração;

II – Em consórcio ou que seja controladora, coligada ou subsidiária, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV – Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93;

V – Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta Licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta Licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

VI – Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VII – Que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

VIII – Cujos ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta Licitação; e

IX – Que se encontre sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses constantes no **item 7.1.3.2.1**.

3.2.1. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação.

3.3. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.3.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4.1 – No dia, horário e local estabelecido no início deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública: o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2 – No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda as declarações, a saber:

- 1) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02; e
- 2) Quanto às microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional além da Declaração supra deverá apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

4.3 – Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.4 – Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da Sessão Pública após o horário estabelecido no início deste Edital.

4.5 – Aberta a Sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.6 – O credenciamento far-se-á por:

- a) Instrumento público ou particular, com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **Anexo II**, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02) e apresentar cópia simples do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.7. – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8 – Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.9 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.10 – A licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1 – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 10/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 10/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:

5.2 – Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3 – Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1 – O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2 – Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial constante no Envelope nº 01 deverá:

I – Ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas (vide modelo referencial constante do Anexo I).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

II – Conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) A razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) O (s) nome (s) e qualificação (ões) do (s) seu (s) representante (s) legal (is);
- c) Preço global da proposta, que deverá ter discriminado o valor mensal e global (24 meses);
- d) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Declaração de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do serviço, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

6.2 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de serviços/produtos sob o regime de tabelamento.

6.3 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.4 – A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus **ANEXOS**, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo da Câmara Municipal, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecuível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.5 – Consideram-se preços manifestamente inexecuíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada; e
- d) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

6.7 – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8 – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.



6.9 – O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial da firma legalmente registrada;
- c) No caso de microempreendedor individual: Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- d) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- e) No caso de sociedade não empresária: a inscrição do Ato Constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a **sede da licitante** e **os responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1 – Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula 24, do TCE/SP).

7.1.2.1.1 – A licitante deverá atender as exigências contidas nos itens **9. CAPACIDADE TÉCNICA** e **10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do Termo de Referência, constante no **ANEXO VII** deste Edital.

7.1.2.1.2 – O (s) atestado (s) / certidão (ões) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, descrição dos produtos/serviços executados e as áreas atendidas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.1.3 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

7.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador Habilitado e com prova de registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

7.1.3.1.1 – A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$
- c) Índice de Endividamento (IE): $IE = PC + ELP / AT$

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável em Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível em Longo Prazo; e

AT: Ativo Total.

7.1.3.1.2 – Deverão ser atendidos os seguintes índices:

- a) ILG: igual ou superior a 1,0;
- b) ILC: igual ou superior a 1,0; e
- c) IE: igual ou inferior a 0,50.

7.1.3.2 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência do item 7.1.3.2 acima for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

7.1.4 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

7.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

7.1.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

referente a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

7.1.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários.

7.1.4.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.7 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 – Declarações:

7.1.5.1 – De Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**)

7.1.5.2 – De cumprimento ao art. 9.ª, III da Lei 8.666/93 (modelo **ANEXO VI**).

7.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

7.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

7.4 – Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances do presente certame.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.2 – A autenticação de documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.4 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça o objeto desta Licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6 – Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 – A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1 – No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda 02 declarações, a saber:

9.1.1 – Modelo referencial de instrumento de credenciamento de acordo com o modelo constante no **Anexo II** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

9.1.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

9.1.3 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

9.1.3.1 – A falta de apresentação da Declaração exigida no item 9.1.3 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

9.2 – Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, conforme subitem 5.1.1.

9.3 – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5 – O envelope nº 01 conterà a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste Edital.

9.6 – O Envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.1 – Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

10.2 – Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pela Pregoeira.

10.2.1 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira.

10.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

10.3 – Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.3.1 – Serão desconsideradas as propostas inexequíveis de acordo com o **item 6.4** deste Edital.

10.4 – Serão convocadas pela Pregoeira, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e

b) as licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5 – A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1 – Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.6 – Definida a classificação provisória por proposta mais vantajosa e menor PREÇO GLOBAL, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7 – Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.

10.8 – A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por menor preço, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de 0,5 % (meio por cento).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.8.2 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.9.1 – A aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar poderá vir a ser aferida sob a forma de diligência, e se dará via comprovação de atendimento às exigências técnicas gerais bem como específicas descritas no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital.

10.9.2 – Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4 – Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11 – As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no **subitem 10.10**.

10.13 – A Pregoeira poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.14 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.15 – Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento da apresentação técnica e das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11 – DO EXAME DE CONFORMIDADE

11.1 – Para fins de comprovação de capacidade técnica ou exame de conformidade, a licitante que apresentar proposta com menor preço global após a etapa de lances, terá sua documentação de habilitação previamente analisada na mesma Sessão.

11.1.1 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, prosseguindo com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até uma das licitantes atenderem as exigências deste Edital.

11.1.2. – Estando a documentação em conformidade, será agendada uma Sessão para análise técnica e somente após concluída esta etapa, será declarada habilitada ou não.

11.1.3 – Esta Sessão para a demonstração será agendada em até 07 (sete) dias úteis e na ocasião, a licitante deverá portar de equipamentos próprios com os módulos devidamente instalados. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

11.2 – O exame de conformidade representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao atendimento dos serviços descritos no Termo de Referência constante no **Anexo VII (Item 22.2 – Demonstração)**, com o objetivo de determinar o nível de atendimento da licitante quanto aos serviços ofertados.

11.3 – O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, com membros da Diretoria Legislativa, Rádio e TV Câmara e/ou Diretoria de Informática e Transparência, que formalizará relatório próprio.

11.4 – A Sessão de apresentação dos softwares / módulos será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

11.5 – Após a realização da prova de conceito do sistema ofertado, a Sessão da Licitação será retomada para:

- a) Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de habilitação, homologação e adjudicação;
- b) Em caso de reprovação, a Pregoeira chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- c) Após a negociação, a Pregoeira agendará a demonstração dos softwares / módulos até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

11.6 – A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta e do objeto, será aberto, pela Pregoeira, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2 – Constatando, a Pregoeira, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1 – Não será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação na própria Sessão.

12.2.2 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Proclamada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1 – Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocolizadas na Câmara, no endereço constante no item 1 do presente, das 12h às 18h.

13.1.1.1 – Será admitida a apresentação das razões quanto das contrarrazões por meio eletrônico, através do endereço constante no item 1.3 do preâmbulo, se assim ficar acordado na Sessão Pública entre a Pregoeira e as licitantes.

13.1.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

13.2 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Autoridade Competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 – Caberá a Pregoeira encaminhar o processo administrativo para a Autoridade Competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1 – Cumpre ainda, à Presidência, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A classificada em primeiro lugar será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.

15.2 – O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.3 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 – Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5 – No ato da assinatura do Contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6 – O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura; podendo vir a sofrer prorrogações, deste que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 – Emitir relatórios contendo informações gerenciais quando solicitado pela Câmara, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.2 – Atender, prontamente, as reclamações da Câmara Municipal de Praia Grande, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

16.1.3 – Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal de Praia Grande.

16.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CMEBPG.

16.1.5 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMEBPG.

16.1.6 – Indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CMEBPG.

16.1.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados.

16.1.8 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.1.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.12 – Responsabilizar-se por qualquer irregularidade dos serviços contratados e discriminados no Edital, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste contrato.

16.1.13 – Ministrando treinamento aos funcionários indicados pela Edilidade, o qual deverá ser iniciado juntamente com a implantação dos mesmos.

16.1.14 – Prestar suporte técnico imediato, quando remoto, assegurando-se atendimento dentro do mesmo dia desde que solicitado até as 12 (doze) horas. O suporte in loco deverá se dar, quando solicitado pela Edilidade, e em no máximo 02 (dois) dias úteis após, desde que não solucionado o problema pelo suporte remoto da licitante vencedora.

16.1.15 – Efetuar a manutenção do sistema quando necessária em função da alteração da legislação do Município, a qual deverá se dar em até 15 (quinze) dias úteis, contados de comunicação entregue à licitante vencedora. Quando necessária em função de alteração na legislação federal ou estadual, a manutenção deverá ocorrer em igual prazo, contando seu início da publicação do ato normativo na imprensa oficial. Quando a nova legislação estabelecer que o início de sua vigência ou aplicação ficará postergado para depois da data da respectiva publicação, a manutenção deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da vigência ou aplicação da norma.

16.1.16 – Prestar serviços de assessoria técnica à Edilidade para definição dos equipamentos, dos softwares de apoio,



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

de banco de dados, de comunicação, de rede etc., e dos materiais para confecção da física, todos a serem adquiridos pela Edilidade, porventura necessários à implantação e operação dos sistemas oferecidos.

16.1.17 – Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência.

16.1.18 – A implantação dos sistemas e o treinamento dos usuários, será iniciada com a assinatura do contrato, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esta data.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

17.1.2 – Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

17.1.3 – Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula III deste Contrato.

17.1.4 – Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 – O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

18.3 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

18.3.1 – Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

18.3.2 – Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas.

18.3.3 – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

18.3.4 – Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.3.5 – Consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

18.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMEBPG ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

18.5 – À CMEBPG será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

18.6 – A existência de fiscalização da CMEBPG de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

18.7 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura os documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias,
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado,
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários,
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

18.8 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na Legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

18.9 – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – DOS PREÇOS

19.1 – O preço que vigorará para a contratação será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

19.2 – O preço referido no item 19.1 acima, estará incluído de todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação, incluído frete até o local de entrega.

19.3 – Os preços contratados, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, aplicando-



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

se o índice INPC-IBGE acumulado referente aos doze meses anteriores, salvo a hipótese de alteração legal; caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento se dará até 10 (dez) dias úteis subsequentes após a entrega da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao valor mensal, devendo estar a respectiva aprovada pela Câmara Municipal. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

20.2 – O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

20.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades Contratuais.

20.4 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

20.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado “*pro rata die*”.

21 – PENALIDADES

21.1. As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência, quando o descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constituir falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um inteiro por cento) do valor global contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um inteiro por cento) do valor global contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor de referência;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um inteiro por cento) do valor global do contrato, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

cometer fraude fiscal.

21.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e
- b) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas.

21.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE, tendo o seu contrato rescindido imediatamente.

21.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

21.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato, a qualquer tempo; e
- II – Inexecução total ou parcial do contrato, a qualquer tempo.

21.6. Para efeito do cálculo de multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a sanção será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

21.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

21.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

21.9. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor do Contrato poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

21.10. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Presidente: impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- II – Gestor do Contrato: demais sanções.

21.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.12. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

21.14. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

21.15. As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

21.16. Obriga-se a empresa CONTRATADA a implantar todas as ferramentas e prestar os demais serviços exigidos nos prazos descritos neste Edital e seus Anexos. Caso não os cumpram, além das multas previstas acima, será considerado rescindido o seu contrato.

22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 – Pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato;
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o Instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- a) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Contrato;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) O preço registrado se apresente superior aos praticados pelo mercado e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

22.2 – Pela empresa quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É dever da empresa detentora do direito à contratação regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à Câmara, munida dos documentos que formalizam a alteração.

23.1.1 – Em caso de não cumprimento do item 23.1 ficará suspenso o pagamento até a sua respectiva regularização.

23.2 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

23.3 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

23.4 – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.5 – Há possibilidade de subcontratação parcial dos serviços que são objeto da licitação, especificamente no que se



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

refere aos serviços de hospedagem de dados e Datacenter.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Será lavrada ata circunstanciada da Sessão do Pregão, assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e pela (s) licitante (s) presente (s).

24.2 – As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

24.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

24.5 – A Câmara Municipal, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

24.6 – A Pregoeira poderá solicitar Assessoria Técnica de quaisquer outros departamentos da Câmara Municipal ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

24.7 – A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a relação jurídica contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Licitação.

24.8 – Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até a entrega definitiva do objeto desta licitação. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

24.9 – Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

25 – DOS ANEXOS

25.1 – Anexo I – Planilha – Proposta;

25.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

25.3 – Anexo III – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 25.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 25.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração (inexistência de grau de parentesco com servidor/agente político);
- 25.7 – Anexo VII – Termo de Referência;
- 25.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- 25.9 – Anexo XI – Modelo de Atestado de Vistoria; e
- 25.10 – Anexo X – Modelo de Dispensa de Vistoria.

Praia Grande, 27 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA – PROPOSTA

(esta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado.

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Implantação (Instalação e Treinamento)	Parcela Única	1		
	Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado	Mês	24		
PREÇO GLOBAL (R\$):					
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					

A _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua proposta comercial como se segue:

O prazo de validade desta proposta é de __ (____) dias, podendo o mesmo vir a ser prorrogado a pedido da Pregoeira.

Declaro que, no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função – RG - CPF

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01 – Proposta Comercial)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Local e data

(assinatura com firma reconhecida)
nome completo do representante legal
cargo ou função
RG:
CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão, realizado pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da licitante)

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, de acordo com as especificações técnicas do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação se apresenta em virtude da necessidade de agilizar e tornar mais eficiente as dinâmicas dos trabalhos voltados especificamente ao processo legislativo nas Sessões (votação, tramitação e ata), fazendo parte de todo processo que visa a otimização dos recursos disponíveis (financeiros e de recursos humanos), no sentido de buscar agilidade, eficiência e transparência na função primordial de legislar e fiscalizar o Executivo.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. A solução deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas (softwares) e hardwares com seus respectivos acessórios (periféricos), capazes de realizar todas as tarefas do sistema proposto, visando automatizar, informatizar e integrar tecnologias e informações contidas no processo legislativo em plenário da Câmara Municipal de Praia Grande com o sistema de transmissão da Rádio e TV Câmara (em todas as plataformas disponíveis) e já instaladas na Casa.

3.1.1. Para esta solução, a CONTRATADA deverá fornecer os itens da tabela abaixo, em comodato, durante a vigência do contrato, em quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo, para o perfeito funcionamento do sistema:

Item	Descrição	Qtde
1	Módulo Plenário – Conforme item 5 deste Termo de Referência.	01
2	Módulo para deliberação remota e integrada ao sistema – Conforme item 6 deste Termo de Referência.	01
3	Módulo de gravação inteligente e indexada de áudio e vídeo – Conforme item 7 deste Termo de Referência.	01



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

DISPOSITIVOS		
4	Servidor do sistema – Conforme item 8.1 deste Termo de Referência.	01
5	Console de controle e operação do sistema – Conforme item 8.2 deste Termo de Referência.	01
6	Estação multifuncional da Presidência – Conforme item 8.3 deste Termo de Referência.	01
7	Estação Parlamentar – Conforme item 8.4 deste Termo de Referência.	19
8	Display multimídia – Conforme item 8.5 deste Termo de Referência.	01
9	Displays adicionais – Conforme item 8.6 deste Termo de Referência.	02
10	Gerenciador de microfones – Conforme item 8.7 deste Termo de Referência.	01
11	Controle de câmeras PTZ – Conforme item 8.8 deste Termo de Referência.	01
12	Controlador informatizado de câmeras robóticas – Conforme item 8.9 deste Termo de Referência.	01
13	Cronômetro auxiliar – Conforme item 8.10 deste Termo de Referência.	01
14	Campainha sonora – Conforme item 8.11 deste Termo de Referência.	01
15	Unidade de controle, gerenciamento e segurança de rede - Conforme item 8.12.1 deste Termo de Referência.	01
16	Unidade de antena Wi-Fi 5Ghz - Conforme item 8.12.2 deste Termo de Referência	02
17	Unidade de distribuição de rede - Conforme item 8.12.3 deste Termo de Referência.	01
18	Sistema de contingência de energia - Conforme item 8.13 deste Termo de Referência.	01
19	Processamento de vídeo - Conforme item 8.15 deste Termo de Referência.	01

4. INTEGRAÇÃO

4.1. A solução apresentada deverá prever integração mínima com os sistemas e recurso da Casa, conforme especificado abaixo:

4.1.1. Controle dos microfones do Plenário de forma automática e sincronizada com o cronômetro ou manual ao comando do Presidente da Sessão;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4.1.2. Envio das informações do sistema de votação para a TV Câmara em qualidade Full HD 1920x1080 através de protocolo NDI através de rede ethernet;

4.1.3. Exibição das imagens da TV Câmara no “display” a ser fornecido e instalado no Plenário desta Edilidade, incluindo quando necessário, as apresentações multimídias no formato Full HD 1920x1080;

4.1.4. Posicionamento das câmeras PTZ já existentes no Plenário da Casa, de forma automática e sincronizada com o sistema de votação e quando acionado o cronômetro, através da rede ethernet;

4.1.5. Acionamento de campainha sinalizadora do Plenário, de forma automática e sincronizada com os cronômetros do sistema;

4.1.6. Integração com o Sistema Legislativo já disponível na casa, através da leitura dos dados diretamente em seu banco de dados para a obtenção da pauta do dia e posterior envio dos resultados das presenças e votações, escrevendo-os de volta na base de dados, proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas; e

4.1.7. Todo o sistema ofertado deverá ser plenamente integrado aos sistemas já existentes na Câmara Municipal de Praia Grande, tanto na área da informática quanto no sistema de transmissão.

5. MÓDULO PLENÁRIO

5.1. DESCRIÇÃO

5.1.1. O sistema ofertado deverá conter um módulo para o funcionamento em Plenário, possuindo todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas neste Termo de Referência, tornando-as disponíveis para implantação imediata.

5.2. O SISTEMA

5.2.1. PROGRAMAÇÃO

5.2.1.1. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada desta Casa de Leis, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®.

5.2.1.2. Os terminais parlamentares a serem instalados nas bancadas dos Vereadores, devem possuir software APP padrão ANDROID® ou iOS® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema.

5.2.2. MÓDULO DE CONTROLE E OPERAÇÃO



5.2.2.1. O módulo de controle e operação deverá ser composto de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados, centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva.

5.2.2.2. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

I. CADASTROS

- a) Cadastro de Vereadores;**
- b) Cadastro de Partidos;**
- c) Cadastro de Sessões;**
- d) Cadastro de fases da Sessão;**
- e) Cadastro de tipos de Sessão;**
- f) Cadastro de pautas;**
- g) Cadastro de oradores;**
- h) Cadastro de parâmetros de inscrição de oradores;**
- i) Cadastro de usuários do sistema;**
- j) Cadastro de mensagens do painel;**
- k) Cadastro de terminais parlamentares;**
- l) Cadastro de mensagens dos terminais; e**
- m) Cadastro de justificativas de faltas.**

II. RELATÓRIOS

1. O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.

2. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital.

3. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

4. O sistema deverá conter, no mínimo, as opções de relatórios definidas abaixo:

- a) Relatórios de Parlamentares** com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido;
- b) Relatórios de Presenças** com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada Sessão;
- c) Relatórios de Presenças consolidado** com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada Sessão;



- d) Relatórios de Votações** com todas as votações de uma determinada Sessão;
- e) Relatórios de líderes de partidos** com a relação de todos os Parlamentares líderes de partidos;
- f) Relatórios de Ocorrências do Sistema - "Log"** com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas;
- g) Relatórios de oradores inscritos** com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja;
- h) Relatórios de oradores inscritos que fizeram uso da palavra** com a relação de todos os Parlamentares que se inscreveram e utilizaram a fala em um determinado item da pauta, como uma discussão, questão de ordem, aparte, etc.; e
- i) Relatórios de oradores não inscritos, mas que fizeram uso da palavra** com a relação de todos os Parlamentares que não se inscreveram e utilizaram a fala em um determinado item da pauta, como uma discussão, questão de ordem, aparte etc.

III. COMANDOS IMEDIATOS DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

1. O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa Sessão.
2. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara.
3. O sistema deverá disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

- a) Nome dos Vereadores:** Exibir simultaneamente os nomes dos Vereadores em ordem alfabética crescente, por nome próprio, nome político ou por cadeira que ele ocupa na Mesa Diretora, em todas as telas do sistema;
- b) Mensagens no Sistema:** Contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;
 - i) Permitir a inserção de mensagens momentaneamente durante a Sessão ou previamente, durante a fase de edição das mensagens, utilizando os recursos de edição de textos, já existentes na Edilidade;
 - ii) Permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.
- c) Cronômetros:** Deverá disponibilizar, um mínimo de 05 (cinco) cronômetros, de forma integrada e disponível ao operador, para a plataforma proposta, sendo os principais:
 - Cronometro principal do orador;
 - Cronometro de aparte;
 - Cronometro de pela ordem;
 - Cronometro de questão de ordem;
 - Cronometro de tempo de expediente ou Sessão; e
 - Outros.

- 3.1.** Permitir configurá-los de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 3.2. Deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteados, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos, no formato “MM:SS”, ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos, no formato “HH:MM:SS”.
- 3.3. Permitir que o operador para selecionar um Parlamentar como orador, deverá apenas selecioná-lo, através do primeiro comando e em seguida efetuar o segundo comando, para definir o tempo.
- 3.4. Exibir de forma simultânea e sincronizada, as informações de cronometragem de tempo, na tela do operador do sistema, na tela do Presidente da Sessão, no painel multimídia e no terminal da tribuna quando disponível.
- 3.5. Possuir integração total com campanha do Plenário, sendo esta acionada de forma manual ou automática ao atingir o final das contagens de tempo. Este acionamento externo da campanha deve ser feito através de acionador eletrônico a ser fornecido com a solução ofertada.
- 3.6. Permitir a reprodução de sons multimídias tipo campanha.
- 3.7. Executar contagens individualizadas, ascendentes ou descendentes, automáticas ou manuais.
- 3.8. Disponibilizar teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir nomes e tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo, a qualquer momento, durante a Sessão.
- 3.9. Possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos.
- 3.10. Possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:
- 1) **LIVRE** – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;
 - 2) **ORADOR CADASTRADO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do Parlamentar selecionado. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ (de patrimônio desta Casa da Leis), para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado. Também devem estar previstos recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;
 - 3) **ORADOR INSCRITO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do Parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ (de patrimônio desta Casa da Leis), para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado. Também devem estar previstos recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este, automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado. Para os recursos de inscrição dos oradores nos terminais, deve ser considerado um mínimo de 08 listas distintas de inscrição; e



- 4) **OUTROS ORADORES** – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado. Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo, tais como: minuto de silêncio, tempo para início da Sessão, entre outros.

d) Relógio do sistema: Disponibilizar mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “HH:MM:SS” ou minutos, dois pontos e segundos “MM:SS”. Possibilitar que o terminal do Presidente da Sessão visualize a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema. Permitir que a operacionalização do relógio acompanhe o mesmo padrão operacional acima solicitado e considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.

e) Tempo de expediente: Disponibilizar legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da Sessão, orientando, desta forma a duração total do expediente ou total da Sessão em andamento. Permitir o início automático da contagem de tempo de expediente, junto à abertura da Sessão ou manualmente, através do operador do sistema. Permitir que o Presidente visualize do seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema. Prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou Sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da Casa.

f) Backup: Disponibilizar recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema. Possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, permitindo que seja utilizado uma das opções ou todas elas, sendo elas:

- Servidor do sistema;
- Estação de operação do sistema;
- Nuvem; e
- Servidor da casa.

g) Banco de dados: Possuir banco de dados relacional SGBD próprio, padrão SQL, livre de licenças, garantindo a integridade das informações e apurações.

h) Registro de operações e ocorrências LOG: Registrar na base de dados do sistema, todas as operações e ocorrências, para posterior consulta ou Auditoria. Deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações junto à ocorrência:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema; e
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

Deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

i) Configurações e Parâmetros específicos: Possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema, de acordo com o Regimento Interno. Em havendo qualquer alteração do Regimento Interno, no decorrer do período do contrato, ou durante a implantação do mesmo, o sistema deverá ser parametrizado de forma a atender ao diploma legal.



j) Acesso ao sistema: Deverá estar protegido por senha através de usuários devidamente cadastrados e habilitados. Permitir a troca de usuário durante a realização das Sessões, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema. Devendo a partir deste momento, registrar todas as informações e ocorrências do sistema, para o novo usuário autenticado. Exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento. Permitir o cadastro de um número ilimitado de usuários para a operação do mesmo.

k) Segurança: Possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa, garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema. Permitir que o acesso aos recursos do sistema esteja protegido por senha, do operador devidamente cadastrado e habilitado. Garantir que a rede lógica do sistema seja independente da casa, para maior segurança na troca de informações. Manter oculto e criptografado, todo e qualquer sinal “wireless” necessário para a operação do sistema, através de chaves de acesso proprietárias.

l) Outros: Prever a exibição de fotos ou imagens, ao vivo dos Parlamentares, nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador. Deverá, sistemicamente, acionar o processador de vídeo a ser fornecido e quando presente, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia, ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture), do orador selecionado.

m) Cadastro Biométrico: Disponibilizar leitura biométrica, de forma a possibilitar o cadastramento dos Parlamentares, e posterior envio aos terminais de autenticação.

6. MÓDULO PARA DELIBERAÇÃO REMOTA E INTEGRADA AO SISTEMA

6.1. O módulo para deliberação remota compreende um módulo adicional do sistema ofertado, que poderá ser executado no telefone móvel (celular), tablet, microcomputador (desktop) ou notebook do Parlamentar permitindo que o mesmo realize a votação da ordem do dia de forma remota, ou seja, fora do Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

6.2. O módulo de deliberação remota deverá possuir terminal remoto com as seguintes características mínimas:

- Acesso HTTPS seguro via internet, através de link certificado em qualquer uma das principais plataformas conhecidas atualmente: Windows, Android, iOS, Linux, sendo elas sobre qualquer dispositivo: Microcomputador, Notebook, Tablet, Celular ou outro qualquer; e
- Possuir interface gráfica responsiva e que se adapte às dimensões de qualquer tela de dispositivo.

6.3. A solução ofertada deverá atender todos os requisitos solicitados neste termo, objetivando dar celeridade e dinamismo aos trabalhos que forem utilizar do sistema de votação da casa, sendo possível quando necessário o registro de presença, votação nominal, pedido de palavra, inscrição para o uso da tribuna e demais atos decorrentes de uma Sessão, de forma totalmente remota e on-line e em sincronismo com o Plenário:

- 1) Deverá permitir o registro de presença, voto nominal, inscrição para uso da palavra, pedido de aparte, acompanhamento da pauta, lista de oradores inscritos, todos de maneira remota, on-line e sincronizada com o Plenário;
- 2) Deverá permitir que o Parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a Sessão, possa habilitar estes recursos no sistema;
- 3) Deverá exigir login e senha para que o usuário acesse o terminal remoto, de forma segura e individual;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 4) Deverá exibir na tela inicial, nome do Parlamentar pertinente a aquele acesso, após o usuário ser validado no terminal remoto;
- 5) Permitir que apenas usuários autenticados possam acessar o terminal remoto;
- 6) Permitir que, quando o participante remoto, não apareça na videoconferência, o moderador ou Presidente da Sessão possa bloquear a senha, impedindo assim que o mesmo acesse o terminal remoto, aumentando assim a segurança do sistema remoto;
- 7) Deve possibilitar recursos para que o moderador, operador ou Presidente da Sessão possam incluir a presença ou o voto de forma manual na Sessão, sempre que o participante não consiga fazer, devido a indisponibilidade técnica no link do participante;
- 8) Deve exibir na tela inicial "Home", brasão da Câmara Municipal de Praia Grande e nome da mesma;
- 9) Deve exibir na tela, nome e número da Sessão em andamento para que o Parlamentar se oriente durante a participação;
- 10) Disponibilizar para o Parlamentar, menu com diversas opções no terminal remoto, sendo elas no mínimo: home, inscrição, inscritos, pauta, presença, votação e acesso ao sistema de videoconferência, diretamente no terminal remoto;
- 11) Deve permitir ao Parlamentar o registro de intenção de uso da palavra através de botões específicos podendo o mesmo, inscrever-se, apartear, discursar sobre determinado tema e/ou matéria através do próprio sistema no terminal remoto;
- 12) Deve possuir até 06 (seis) opções para inscrições independentes;
- 13) Deve possuir botão para a confirmação da inscrição evitando assim inscrições errôneas;
- 14) Deve emitir mensagens personalizadas durante as operações, orientando o Parlamentar pelo sucesso ou não da inscrição através de mensagens em cores distintas;
- 15) Deve possuir a opção para a votação remota. Deverá, ainda, aparecer no menu de opções, apenas quando uma determinada votação for aberta, e logo após o encerramento da mesma, o botão deverá ser ocultado novamente;
- 16) Deve permitir ao Parlamentar o registro do voto "SIM", "NÃO" ou "ABSTENÇÃO", através do terminal remoto, com a confirmação através de SENHA numérica atribuída a cada um deles ou através apenas de um botão "CONFIRMAR";
- 17) Deve possibilitar também, a configuração dos botões de votação livremente, podendo identificá-los como por exemplo: "A FAVOR" ou "CONTRA", de forma individual para cada item ou projeto da pauta, orientando assim o Parlamentar para o voto;
- 18) Exibir no terminal remoto a descrição do item ou projeto que está sendo votado no momento;
- 19) Deve exibir, durante as operações de votação, mensagens personalizadas orientando o Parlamentar pelo sucesso ou não do seu voto através de mensagens em cores distintas;
- 20) Deve permitir ao Parlamentar, a retificação do voto, enquanto a votação estiver aberta e em andamento;
- 21) Deve permitir, quando solicitado, o registro de presença individual do Parlamentar através do seu terminal remoto através de SENHA numérica atribuída a ele ou apenas através de botão de CONFIRMAÇÃO uma vez que o Parlamentar já está logado no seu terminal remoto;
- 22) Deve possuir opção para o registro de presença do Parlamentar sempre que solicitado;
- 23) Permitir a opção de presença no menu de opções somente quando uma determinada presença for iniciada, e logo após o registro da presença do Parlamentar, o botão deverá ser ocultado novamente, devendo aparecer novamente, somente em uma nova chamada;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 24) Deve exibir mensagens personalizadas durante as operações, orientando o Parlamentar pelo sucesso ou não do registro de sua presença, através de mensagens em cores distintas;
- 25) Deve possibilitar a exibição de até 6 (seis) listas correspondentes aos oradores inscritos em cada assunto;
- 26) Deve exibir informação com o número total de inscritos em uma determinada lista;
- 27) Deve exibir a ordem da inscrição dos inscritos, nome do Parlamentar inscrito, horário da inscrição, status da inscrição e tempo disponível;
- 28) Deve exibir o status de inscrição sinalizando ao Parlamentar o estado de um determinado orador na lista: Inscrito / Utilizou / Utilizou parcial / Desistiu / Ausente;
- 29) Deve destacar a linha do orador inscrito, de forma a identificar se o mesmo já utilizou a palavra ou não;
- 30) Deve possuir lista com todos os projetos e itens da pauta e elencados para a deliberação em Plenário e ou remota;
- 31) Devem estar apresentados de forma separada por fase da Sessão e informando o nome de cada fase da Sessão, como por exemplo Expediente / Ordem do dia / Outros;
- 32) Deve possuir informações mínimas como: Descrição do Projeto / Proponente / Ementa / Status / Resultado quando já votado / Total de presentes / Total de Ausentes / Total de votos sim / Total de votos não / Total de votos abstenção / Total de votos quando já votados;
- 33) Deve permitir que o Parlamentar possa se inscrever para a discussão de um determinado projeto ou assunto da pauta, através da seleção do item na pauta e a confirmação da inscrição para o discurso no assunto;
- 34) Deve possuir opção de acesso direto ao módulo de videoconferência, permitindo ao Parlamentar acessar a videoconferência no seu dispositivo, sem necessitar sair do mesmo;
- 35) Deve possuir a opção para que o Parlamentar saia do módulo de deliberação remota, fechando seu acesso ao sistema e impedindo que pessoas não autorizadas façam uso da sua senha;
- 36) Deve permitir que o moderador e/ou Presidente possa controlar o tempo de fala dos participantes da Sessão;
- 37) Deve permitir que o moderador e/ou Presidente, possa identificar a presença de cada Parlamentar, antes da liberação, no sistema, de seu registro de presença;
- 38) Deve permitir a recomposição de quórum a qualquer momento;
- 39) Deve permitir a transmissão de todos os eventos relacionados à Sessão presencial ou remota aos veículos de transmissão como Youtube, Facebook, TV Câmara, em canal aberto, Rádio Câmara, entre outros;
- 40) Deve possibilitar que sejam inseridas informações, sobre o vídeo da conferência, informando a todos os participantes na forma de legenda, o tempo do orador, alertas sobre a fala do orador, matéria em discussão e outros mais, todos de forma automática pelo sistema de votação;
- 41) Deve permitir que seja exibido durante a Sessão remota, tempo do cronômetro do sistema de votação, acompanhado das demais informações, em tempo real e sincronizado com o Plenário, para que todos os participantes remotos, possam acompanhar os tempos de fala dos oradores;
- 42) Deve possuir campanha virtual, e sempre que, ao final da contagem de tempo atingido, a mesma seja acionada de maneira automática e assim todos os participantes da sala entenderão que o tempo do orador chegou ao final;
- 43) Deve permitir que o nome do participante seja sinalizado sobre o vídeo, permitindo assim a visualização por todos os participantes;
- 44) Deve permitir um número de até 100 participantes na videoconferência, incluindo Presidente, Parlamentares, assessores, moderadores e equipe legislativa da casa;
- 45) Deve permitir pelo menos 01 (um) moderador que controle a videoconferência, podendo este ser o Presidente da Sessão ou qualquer membro da sua equipe e designado por ele; e



46) Deve permitir reuniões remotas com tempos ilimitados e com duração mínima de até 24 horas por dia.

7. MÓDULO DE GRAVAÇÃO INTELIGENTE E INDEXADA DE ÁUDIO E VÍDEO

7.1. Compreende-se em uma solução para gravação e distribuição automatizada de vídeos sob demanda, através da captura, armazenamento, distribuição e exibição em rede local dos fluxos de áudio e vídeo gravados no Plenário da Casa e indexados pelo sistema de oradores.

7.2. O sistema deverá permitir a captura e gravação dos sinais “ao vivo” através de sinais de vídeo HD-SDI ou HDMI e conter as seguintes funcionalidades na mesma plataforma:

- 1) Possibilitar o gerenciamento de até duas gravações de conteúdo ao vivo, sendo que os arquivos devem ser gerados nos principais formatos WEB, com possibilidade de definir padrões customizáveis;
- 2) Detectar quadro de vídeo estático, gerar até dois fluxos ao vivo simultâneos nos formatos Windows Media, RTMP, UDP e HTTP, gerar multi-bitrate, capturar closed caption (quando presente no sinal de entrada), segmentar os arquivos capturados em blocos, inserir grafismo nos arquivos capturados/gerados e gerenciar gravações em storage local e/ou nuvem;
- 3) Distribuir de maneira automatizada o acervo de áudio e vídeo das Sessões, permitir organizar e distribuir os vídeos gerados, ou seja, enquanto grava e gera o streaming do fluxo de vídeo, o sistema deve editar e gravar as falas de cada Legislador, organizar por nome, tempo de fala, tema, data, entre outros. E no final, o sistema deve enviar de forma individual as mídias, inclusive as falas citadas como “aparte” para cada Legislador cadastrado através de um portal com usuário e senha;
- 4) Enviar um link de acesso (por e-mail ou via browser) para os usuários (assessores) previamente cadastrados, em até 3 (três) minutos após o término de cada fala;
- 5) Permitir o login de usuário (através de uma interface WEB), buscar por trechos específicos de falas, agrupar blocos de dois ou mais vídeos para unificar em uma única mídia, recortar os trechos de maior interesse e fazer o download em formato compatível com as multi telas e multiplataformas;
- 6) Gravar e transmitir as Sessões, indexar dados ao vídeo e decupar automaticamente as mídias;
- 7) Conter preview (que possa ser assistido via protocolo http/https) com o streaming ao vivo da Sessão. Este streaming deve ter uma latência não maior que 2 segundos com marcação em tempo real por interface WEB, com possibilidade de reiniciar dispositivos de captura;
- 8) Publicar o vídeo com seus metadados nas plataformas indicadas pela Câmara Municipal de Praia Grande;
- 9) Possuir uma entrada HD-SDI e HDMI para receber os sinais "Ao Vivo" ou PGM, e garantir o armazenamento do acervo (com qualidade de vídeo mínima de 1 mbps);
- 10) Permitir ao operador marcar o Legislador citado no aparte ou que fez o aparte durante a fala de outro. Essa mesma fala, também deve aparecer na “timeline” do Legislador citado ou que fez o aparte;
- 11) O usuário “operador” deve ter acesso autenticado (usuário/senha) na tela operacional onde fará o trabalho de marcação e indexação de metadados as falas dos Legisladores;
- 12) Edição de metadados pelo administrador, como nome de evento e assunto de cada fala;
- 13) Conter área de administração com requisitos mínimos de gerenciamento de cadastro, como nome, usuário, senha, e-mail dos Legisladores e seus assessores;
- 14) Possuir acesso a todos os vídeos organizados por evento, permitindo a busca deste por nome e data, realizar a exclusão de eventos, ocultar falas para os usuários em eventos passados ou em andamento;



- 15) Permitir edições rápidas de vídeos, marcar ponto de início e fim das falas e juntar falas do mesmo Legislador ou de vários diferentes; e
- 16) Contar com uma API para integrar com sistemas utilizados na Câmara Municipal ou de terceiros como taquigrafia, portais webs e Youtube.

7.3. Para o correto funcionamento deste módulo, conforme exigências descritas, será necessário a entrega de equipamento, com a seguinte quantidade e especificação mínima:

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Processador Intel 8ª geração, para desktop, clock 3,20 GHz, cache L1 de 386 kB, cache L2 de 1,5MB, e cache L3 de 12MB, 6 núcleos e 12 threads similar ou compatível.
- Placa mãe com suporte Intel Socket LGA1151 para 8ª geração de processadores, 4 x DIMM máximo 64 GB (DDR4), 1 x DVI-D, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x Porta LAN (RJ45) Gigabit (1000 Mbps), 2 x USB 3.1 (2ª geração) tipo A, USB tipo C, 2 x USB 3.1 (1ª geração), 2 x USB 2.0, 1 x Saída Óptica S/PDIF, 5 x Audio Jack, 6 interfaces SATA III, 3 PCIe (16x), 4 PCIe (1x) similar ou compatível;
- Memória RAM 16 GB (DDR4);
- HD 240 GB com tecnologia SSD interno para sistema operacional;
- Placa de vídeo com clock mínimo de 1,4 GHz, memória mínima de 2 GB (GDDR5), interface PCIe 3.0 16x, conexões DVI-D, DisplayPort e HDMI;
- Fonte de alimentação mínimo de 600W, com PFC, (alimentação entre 90V ~ 240Vac): 5V (25A), 3,3V (25A), +12V (63,3A), -12V (0,8A);
- Armazenamento: 3 HDs de 2 TB cada, com tecnologia HDD SATA para armazenamento de vídeo, com suporte para RAID 5 instalados internamente;
- 01 (um) monitor de vídeo mínimo 19" LCD/LED com entrada HDMI/DVI e resolução de 1920 x1080 (Full HD);
- Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB;
- Gabinete industrial rack padrão 19" com altura máxima de 4RU;
- Interface de comunicação ethernet gigabit;
- Entradas de áudio e vídeo, sendo no mínimo 01 entrada SD/HD-SDI de 10 bits com até 08 canais de áudio embarcados (embedded) e 01 entrada de vídeo digital HDMI 1.4 tipo A com até 08 canais de áudio embarcados (embedded);
- Conformidade com os padrões SMPTE 259M e 292M;
- Possuir conversão HD para SD e ascendente para HD;
- Precisão de cor de 8 e 10 bits; e
- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior.

7.3.1. Devem ser fornecidos com a solução ofertada, os demais acessórios, como cabos, conectores, extensores, entre outros para o pleno funcionamento da solução solicitada.

8. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS



- 1) Os computadores, periféricos e dispositivos ofertados no sistema, deverão ser novos e de primeiro uso, garantindo assim a modernidade e atualidade do sistema;
- 2) Devem ser em número e capacidade suficientes para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- 3) Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais e manuais de instalação e utilização;
- 4) O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, de acordo com a alimentação disponível desta Casa de Leis;
- 5) A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos; e
- 6) Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos.

8.1. SERVIDOR DO SISTEMA

8.1.1. A solução ofertada deverá prever um servidor de arquivos e sistemas para centralizar os dados, assim como backup's e outros processos necessários, com as seguintes características mínimas:

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Processador INTEL Core i 5 10ª geração ou superior, com um mínimo de seis núcleos, clock mín. de 2,9 giga hertz e memória cache de doze mega bytes;
- Memória RAM tipo DDR4 2666 de 8 giga bytes em um ou dois pentes, podendo ser expandida até 32 giga bytes;
- Unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240 giga bytes;
- Interface de vídeo com saída VGA;
- Interface de rede on-board giga bit;
- Teclado USB e mouse óptico USB inclusos;
- Gabinete com dimensões reduzidas no padrão SFF, na cor preta;
- Placa-mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; e
- Sistema operacional Windows e Linux.

8.1.2. A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, não poderá ser montado com peças genéricas e sem marca.

8.2. CONSOLE DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO SISTEMA

8.2.1. O console de operação e controle do sistema deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em Plenário, acompanhando o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade suficiente para o processamento de dados para suprir as necessidades dos sistemas.



8.2.2. O console de operação e controle deverá ser fornecido com a solução e possuir as seguintes características mínimas:

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Processador INTEL Core i5 10ª geração ou superior, com um mínimo de seis núcleos, clock mín. de 2,9 giga hertz e memória cache de doze mega bytes;
- Memória RAM tipo DDR4 2666 de 8 giga bytes em um ou dois pentes, podendo ser expandida até 32 giga bytes;
- Unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240 giga bytes; Interface de vídeo dual com uma saída VGA e outra HDMI 1.4;
- Interface de rede on-board giga bit;
- Teclado padrão ABNT e mouse óptico USB inclusos;
- Gabinete com dimensões reduzidas no padrão SFF, na cor preta;
- Alto falantes internos com potência mínima de 1,5 watts;
- Fonte de alimentação com eficiência mínima de 85%;
- Mínimo de seis portas USB versão 3.0 ou superior; e
- Placa-mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; Sistema operacional Windows 10 PRO ou superior, podendo ser atualizado para versão 11.

8.2.3. Deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, não poderá ser montado com peças genéricas e sem marca.

8.2.4. Além do teclado convencional, deverá possuir teclado operacional dedicado, com teclas para funções específicas do sistema, e que proporcionem acionamentos rápidos durante a utilização do mesmo. Deve possuir um mínimo de doze teclas dedicadas e personalizadas para cada função a ser executada, com ícones dinâmicos, coloridos e personalizáveis através de display LCD localizados nas teclas. Estas teclas devem possuir funções específicas tais como: iniciar cronômetro, parar cronômetro, zerar cronômetro, iniciar votações, encerrar votações, acionar campainha do Plenário e demais funções, podendo inclusive alterar conforme necessidade operacional da Casa.

8.2.5. O console de operação deve possuir leitor biométrico USB integrado, de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos Parlamentares e posterior envio para as estações Parlamentares.

8.2.6. Deve possuir um mínimo de 02 displays com tamanho mínimo de 22 polegadas cada, proporcionando ao operador do sistema, visualizar os dados e acionamentos do Plenário.

8.2.7. Em um dos displays deverá ser possível visualizar todos os recursos do software e operação do sistema, enquanto no outro deverá ser possível visualizar as mesmas informações que estarão no display do Plenário logo atrás do Presidente da Sessão.

8.2.8. Devem possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, tecnologia IPS, aspecto 16 por 9, ângulo de visão de 178 graus e brilho mínimo de 250 cd.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.2.9. Deve possuir interface de captura de vídeo, com entrada HDMI e resolução Full HD.

8.2.10. Todos os recursos e funcionalidades deverão ser demonstrados durante o Exame de Conformidade.

8.3. ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DA PRESIDÊNCIA

8.3.1. O Presidente da Sessão deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar todo o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.

8.3.2. Este recurso deverá ser instalado sobre a Mesa Diretora e a frente do Presidente da Sessão.

8.3.3. Através da estação da Presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da Sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em Sessão.

8.3.4. O sistema do terminal do Presidente deverá disponibilizar programa de computador integrado ao terminal de controle para o acompanhamento total das informações da Sessão pelo Presidente, com as configurações abaixo:

a) Interface Gráfica;

b) Informações mínimas disponíveis na tela do Presidente:

- 1) Identificação com o nome da Câmara Municipal e o brasão;
- 2) Identificação da Sessão em andamento, contendo número, ano e tipo da Sessão;
- 3) Data atual da Sessão em andamento;
- 4) Horário atual da Sessão em andamento;
- 5) Lista com todos os oradores inscritos no sistema, podendo o Presidente da Sessão alternar entre elas para sua melhor visualização;
- 6) Botões para a inscrição do Presidente como orador;
- 7) Área para digitação de senhas, seguindo o mesmo padrão de teclas virtuais das estações Parlamentares;
- 8) Área para votação permitindo ao Presidente da Sessão realizar a votação, nos momentos de desempate ou em matérias que o mesmo deva votar, identificando na tela através de texto, a matéria em votação;
- 9) Área para interação com os microfones do Plenário, possibilitando ao Presidente, efetuar o bloqueio ou a liberação dos microfones de forma manual, ou efetuando o bloqueio/abertura total de todos os microfones no Plenário;
- 10) Informação de todos os cronômetros disponíveis no sistema;
- 11) Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido e voto individual;
- 12) Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- 13) Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- 14) Descrição da matéria em discussão;
- 15) Status das votações e tarefas do sistema; e
- 16) Resultados das votações em tempo real e finalizadas.

c) Controle de microfones:



- 1) Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo ao Presidente a abertura ou fechamento dos microfones do Plenário; e
- 2) Representação gráfica da posição das mesas/cadeiras dos Parlamentares no Plenário da Casa, associada ao nome do Parlamentar que ocupa a mesma.

d) Características técnicas da estação da Presidência:

- 1) O dispositivo deverá disponibilizar ao Presidente, microfone integrado para uso da palavra com tecla de acionamento na estação, tela “touch screen” para interação com o sistema, sensor de impressão digital para identificação e demais recursos todos disponíveis em um único equipamento;
- 2) Possuir processamento próprio e de alta velocidade com memória mínima de quatro giga bytes;
- 3) Possuir display LED, colorido, com recursos touch screen e tamanho mínimo de 14 polegadas e resolução mínima de 1366 por 768 pixels;
- 4) Permitir que seja ligado ou desligado remotamente, sem que haja a necessidade de ser ligado manualmente, ou seja, sempre que o sistema de controle for acionado, a estação do Presidente deverá ser ligada automaticamente, da mesma forma, ao fechar o sistema de controle, deverá ser desligado automaticamente;
- 5) Possuir conexão de áudio de entrada e saída para áudio balanceado em 600 OHMS, permitindo a ligação em série das estações e terminando-a em um único canal de áudio no processador de áudio solicitado. Desta forma a comunicação de áudio dos microfones será conduzida em uma única rede de áudio e gerenciável pelo sistema de controle de microfones, ao alcance do Presidente da Sessão ou do operador do sistema;
- 6) Possuir sensor de impressão digital óptico integrado ao gabinete da estação, com tecnologia para identificação do Parlamentar através de um simples toque no sensor, resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação;
- 7) Possuir Interface de comunicação sem fio e de alta velocidade, operando na frequência 5 Ghz homologada e certificada pela ANATEL em plena validade;
- 8) Possuir bateria interna para redundância com a rede elétrica;
- 9) Possuir entrada de energia 100 / 220 volts ou Full Range com cabo de alimentação incluso;
- 10) Contemplar além da senha, a autenticação do Parlamentar através de biometria da impressão digital;
- 11) Possuir leitor biométrico de impressão digital, que permita a autenticação do Parlamentar para o registro de presença, votações e inscrições; e
- 12) Possuir leitor de impressão digital óptico, integrada a estação do Presidente, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.

8.4. ESTAÇÃO PARLAMENTAR MULTIFUNCIONAL

8.4.1. A solução ofertada, deverá ser composta de diversos dispositivos eletrônicos e informatizados, contemplando todas as necessidades do Parlamentar em sua bancada de trabalho.

8.4.2. O **mesmo** dispositivo, chamado de “Estação Parlamentar Funcional”, deverá disponibilizar a cada Parlamentar, ou seja, para um total de **21 (vinte e um)** Parlamentares:

- 1 - Tela “touch screen” de alta resolução para interação do mesmo com o sistema; e
- 2 - Sensor de impressão digital para identificação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.4.3. Deve possuir processamento próprio e de alta velocidade com memória interna suficiente para todos os recursos exigidos conforme especificações mínimas abaixo:

8.4.3.1. Deve possuir *display* de alta resolução, colorido e “*touch screen*” com tamanho mínimo de 10” polegadas medidas na diagonal.

8.4.3.2. Deve possuir teclas virtuais no *display*, permitindo diversas operações tais como:

- a) Digitação de senha através de 12 teclas virtuais sendo elas de 0 a 9, cancela e confirma para a digitação de senha individual quando necessário;
- b) Seleção de voto através de teclas para a escolha do voto sendo S para SIM ou FAVORÁVEL, N para NÃO ou CONTRÁRIO e A para ABSTENÇÃO e tecla para indicação de justificativa de voto, todos personalizáveis conforme determinação da Casa; e
- c) Inscrição através de teclas próprias para esta operação, sempre que o Parlamentar desejar fazer uso da palavra em até 8 listas de oradores distintos.

8.4.3.3. Informações disponíveis no *display* da estação:

- a) Nome da Câmara Municipal de Praia Grande seguido do referido brasão da Casa;
- b) Sinalização através de mensagens personalizáveis orientando o Parlamentar sobre a operação do momento, em cores e textos distintos;
- c) Indicação através da exibição do texto da matéria que está sendo votada naquele momento;
- d) Lista com todos os oradores previamente inscritos para uso da palavra;
- e) Pauta da Sessão podendo a mesma ser consultada através de arquivo PDF carregado ou diretamente no site desta Edilidade; e
- f) Acesso aos demais documentos pertinentes à Sessão, tais como: Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e outros.

8.4.3.4. As estações multifuncionais deverão ser construídas em gabinetes metálicos com fino acabamento, pintura eletrostática na cor preta de forma a possibilitar que sejam embutidas sobre o tampo das mesas dos Parlamentares já existentes no Plenário, devendo obedecer a compatibilidade dos padrões estéticos oferecidos pela Casa.

8.4.3.5. A solução ofertada deverá contemplar além de autenticação por senha, a autenticação do Parlamentar através de biometria da impressão digital, onde será dado prioridade para a autenticação biométrica e como segunda opção, a autenticação por senha, portanto o terminal do Parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital embarcado no mesmo gabinete, que permita a autenticação do Parlamentar para o registro de presença, votações ou outras operações.

8.4.3.6. Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado ao terminal do Parlamentar, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.4.3.7. As dimensões máximas admitidas para o gabinete da estação Parlamentar não deverão exceder quando fechada as medidas de 37cm x 22cm e quando aberta a altura máxima de 18cm, admitindo-se uma variação máxima de 10%.

8.4.3.8. O gabinete deve possuir articulação de forma a possibilitar o fechamento total do mesmo quando não utilizado, permitindo assim sua proteção, e somente podendo ser aberto de forma eletrônica, quando o sistema de votação estiver ligado e operante. Quando aberto, deve permitir a completa usabilidade da estação, pelo parlamentar, permitindo desde o toque na tela, a leitura biométrica e demais operações.

8.4.3.9. Os dispositivos devem permitir que sejam ligados ou desligados remotamente, sem que haja a necessidade de serem ligados um a um manualmente.

8.4.3.10. Para o correto funcionamento da **Estação Parlamentar Multifuncional**, conforme exigências descritas, o terminal deverá ser entregue com as seguintes características mínimas:

- Sistema operacional Android versão 11 ou superior;
- Processamento próprio de alta velocidade octa-core com clock mínimo de 2 gigahertz;
- Memórias internas mínimas, RAM de 4 gigabytes e armazenamento de 64 gigabytes;
- Display do tipo TFT de no mínimo 10 polegadas, com resolução mínima de 1920 por 1200 pixels, conectividade USB C 2.0 e Wi-Fi para 2,4 e 5 giga hertz, atendendo os padrões 802,11 a/b/g/n/ac com certificação ANATEL comprovada e em plena validade; e
- Bateria interna com capacidade mínima para 7.000 mAh e carregador incluso.

8.5. DISPLAY MULTIMÍDIA

8.5.1. O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução.

8.5.2. A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

8.5.3. Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, **S** para Sim, **N** para Não e **A** para Abstenção em cores distintas.

8.5.4. Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do Parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

8.5.5. Deverá estar prevista área para a exibição do brasão da Câmara Municipal de Praia Grande.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.5.6. O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes).

8.5.7. O sistema deverá conter área para mensagens, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração e possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

8.5.8. O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador. Deve estar previsto no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões.

8.5.9. A solução de Display multimídia ofertado deve disponibilizar monitores profissionais, agrupados e alinhados, formando uma matriz de vídeo de quatro colunas por duas linhas, possibilitando a correta visualização das informações do sistema, conforme quantidade e especificações mínimas abaixo:

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1) A solução ofertada deve contemplar 01 (um) conjunto modular para a exibição de imagens e informação do sistema de votação;
- 2) O conjunto deverá ser formado por módulos de LED de alta resolução que após montados devem formar um tamanho mínimo de 384cm x 224cm (3,84m x 2,24m), com as características técnicas mínimas:
 - Distância máxima de 2,5mm entre os LED's dos módulos;
 - Tamanho de cada módulo LED de 32cm x 16cm;
 - Brilho mínimo de 1.200 nits;
 - Pixels por metro quadrado 384 x 384;
 - Ajuste de brilho de 0 a 100% com até 100 níveis de brilho;
 - Taxa de refresh mínimo de 3.840 Hz;
 - Modo de digitalização de 1/16;
 - Especificações para uso em ambientes internos (indoor);
 - Gabinete metálico apropriado para a montagem e alinhamento dos módulos ofertados;
 - LED com tecnologia SMD;
 - Taxa de atualização: > 2000;
 - Correção de brilho por pixel, por módulo ou por gabinete;
 - Escala de cinzas: 14(bit);
 - Grau de proteção: IP43;
 - Peso (kg): 7,5;
 - Máx. consumo de 600W por painel;
 - Voltagem: 220V;
 - Média de durabilidade: Aproximadamente 10.000 horas;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- Ângulo de visualização: horizontal 120°, vertical 120°; e
 - Todos os acessórios para a correta fixação, instalação elétrica e de sinais para este item, deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada.
- 3) Deve ser fornecido também suporte para fixação do conjunto de LED;
 - 4) O suporte deverá obedecer a todos os padrões mínimos de confecção determinados neste projeto, pretendendo preservar a segurança dos usuários da Câmara Municipal e deverá ser projetado de forma que não agride o desenho arquitetônico onde será instalado;
 - 5) Deve ser fabricado sob medida, utilizando material de primeira linha, de maneira a ser instalado na parte superior da parede atrás do Presidente da Sessão;
 - 6) Devem ser fornecidos e instalados juntamente com o conjunto modular de imagens o suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos módulos especificados acima, permitindo a fixação dos módulos de LED e o alinhamento preciso deles para a montagem agrupada;
 - 7) Deve ser utilizado na fabricação do suporte perfis metálicos tipo Metalon 40x30cm com espessura de mínima de 1,2mm, fixados através de chapas metálicas soldados na estrutura e fixados na parede com parafusos M12, em local a ser definido pela Casa, apontado durante a vistoria técnica, visando melhor aproveitamento e posicionamento da estrutura de modo a não interferir no projeto arquitetônico do prédio;
 - 8) As especificações contidas nesse anexo seguem critérios e padrões de normas atualmente utilizadas na Engenharia Civil, considerando os padrões mínimos a serem seguidos, visando suportar a carga dos módulos e da estrutura a ser fixada na parede, vigas ou qualquer outro ponto de apoio no prédio da Câmara Municipal;
 - 9) Deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento;
 - 10) Moldura de acabamento em ACM preto fosco ao redor;
 - 11) A moldura deverá ser fabricada especificamente para os módulos acima especificados, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas;
 - 12) O material de acabamento (ACM), deve proporcionar um fino acabamento ao conjunto de LED, devendo este ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizado na Casa;
 - 13) Deve ser fornecido equipamento para processamento de vídeo, que deverá ser capaz de realizar o processamento do vídeo ao vivo, com baixa taxa de latência;
 - 14) Deve possuir as seguintes características técnicas mínimas abaixo:
 - Possuir certificações CE, UL, FCC e RoHS;
 - Possuir o mínimo de interfaces abaixo:
 - 2 entradas HDMI;
 - 1 entrada DVI;
 - 1 entrada 3G-SDI;
 - 1 entrada para fibra óptica; e
 - 6 saídas ethernet gigabits.
 - Possuir baixa latência;
 - Mínimo de 03 layers com ajustes de tamanho e posição;
 - Display frontal;
 - Botão rotativo para seleção e ajustes;
 - Teclas de seleção de entrada;
 - Deve possuir alimentação 100 a 240V em 60Hz;



- Consumo máximo de 50 watts;
- Nível de ruído máximo de 50dB;
- Deve possuir gabinete padrão rack 19" com 1RU de altura;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; e
- Devem ser fornecido manuais técnicos de operação do equipamento.

15) Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, a responsabilidade sobre essa instalação deve fazer parte da Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) a ser registrada pelo engenheiro indicado pela licitante junto ao órgão competente CREA;

8.6. GERENCIAMENTO DE MICROFONES INFORMATIZADO

8.6.1. O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em Plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones, até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ, para filmagem do Parlamentar que usará a palavra naquele momento.

8.6.2. Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra, ser um dispositivo microprocessado denominado "*Gerenciador de Microfones Informatizado*".

8.6.3. Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos, diretamente nos microfones existentes, sempre que necessário de forma manual ou automática, ou seja, este recurso deve interagir, bloqueando ou abrindo os microfones já existentes e de patrimônio desta Casa de Leis, diretamente em sua plataforma. Para este recurso deverão ser considerados os microfones marca SHURE, linha MXCW640.

8.6.4. Tal integração se faz necessária, tendo em vista que os atuais microfones que hoje estão em operação, foram adquiridos recentemente e ainda estão dentro do período de garantia contratual, sendo assim, o sistema proposto deverá se integrar com esses dispositivos, objetivando assim um melhor aproveitamento dos recursos existentes na casa.

8.6.5. Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

8.6.6. Deverão estar disponíveis um mínimo de 24 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 OHMS, padrão de áudio profissional do mercado.

8.6.7. Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.6.8. Nos casos da utilização do Plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.

8.6.9. O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

8.6.10. O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo Presidente da Sessão de forma automática ou manual quando necessário.

8.6.11. A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software ao alcance do Presidente, através de um simples toque na tela.

8.6.12. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atual, inclusive mesas de som analógicas ou digitais.

8.6.13. Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário.

8.6.14. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Processamento próprio com clock mínimo de 12 Mhz;
- Comunicação de alta velocidade serial RS-232, RS-485, Ethernet ou Wi-Fi sem fios;
- Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45 quando necessário;
- Protocolo de comunicação proprietário;
- Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12V x 5A;
- 24 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 OHMS;
- 24 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 OHMS;
- Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
- Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
- Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
- Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;
- Comutação através de micro relê de áudio;
- Baixo ruído de comutação ON/OFF;
- Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
- By-Pass automático quando desativado; e
- Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

8.6.1. INTERFACE GRÁFICA



8.6.1.1. O programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica facilitando a operação do Presidente da Sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

8.6.1.2. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.

8.6.1.3. Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos Parlamentares com microfones controlados.

8.6.2. COMANDOS DISPONÍVEIS

8.6.2.1. Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.

8.6.2.2. Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.

8.6.2.3. Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

8.7. CONTROLE DE CÂMERAS PTZ

8.7.1. O sistema deve disponibilizar recursos para controle das câmeras PTZ, já disponíveis na Casa, para uso em Plenário. Ao habilitar este recurso, deverá ser possível que ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele, focando e enquadrando o Parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Câmara ou nos monitores da Casa.

8.7.2. Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema proposto, de forma a facilitar completamente o manuseio para o operador da TV.

8.8. CONTROLADOR INFORMATIZADO DE CÂMERAS ROBÓTICA

8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer terminal operacional para controle das câmeras automatizadas, através de interface gráfica "touch screen", junto com a solução ofertada e compatível com o modelo já disponível na Casa.

8.8.2. O terminal de controle das câmeras deverá possuir:

- Inserção de gráficos ou fotos associadas com a posição da referida câmera;
- Acionamento por teclas numéricas e gráficas na tela touch;
- Inserção de nome (label) em cada gráfico facilitando assim a visualização da posição na tela;
- Customização de acordo com as necessidades da Câmara, tais como: cores, layout, textos e outros mais;
- Configuração de número da câmera e número da posição da câmera associada;
- Cadastro de nomes das posições ou Parlamentares;



- Opção de diversas posições de câmeras independentes incluindo, Mesa Diretora, tribuna(s), Parlamentares individuais e várias posições da galeria;
- Opção de associar a foto do Parlamentar a posição equivalente da câmera;
- Representação gráfica das posições dos Parlamentares em Plenário e associá-los aos preset's das câmeras de vídeo e Parlamentares;
- Interface gráfica com recursos de exibição de fotos dos Parlamentares;
- Opção de ao tocar na tela sobre a foto do Parlamentar, a câmera se movimenta até o posicionamento previamente marcado;
- Integração com gerador de caracteres da TV Câmara possibilitando a mudança automática do nome e partido do Vereador sobre o vídeo, sem a necessidade de interação manual; e
- Comunicação via rede ethernet.

8.9. CRONÔMETRO AUXILIAR DE PAREDE

8.9.1. A solução ofertada, deverá oferecer e instalar 01 (um) cronômetro auxiliar, para o acompanhamento de tempo do cronômetro pela tribuna.

8.9.2. O cronômetro auxiliar deve possuir as seguintes características mínimas:

- Cronômetro digital com 04 dígitos considerando **88:88**;
- Comunicação serial, ethernet ou Wi-Fi de alta velocidade;
- Display digital em LED na cor vermelha;
- Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 5% para mais ou para menos;
- Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58cm de comprimento, 25cm de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos, proporcionando um excelente padrão estético no Plenário;
- Alimentação 110 ou 220 Volts com fonte de alimentação própria;
- LED's internos com tecnologia SMD;
- Visualização para até 100 metros;
- Saída para sirene externa; e
- Opção para painel escravo.

8.10. CAMPAINHA SONORA

8.10.1. O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:

- Início e encerramento da Sessão;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e apartes; e
- Possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.



8.10.2. Deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3.

8.10.3. Deve ofertar, acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronômetro do sistema.

8.11. REDE

8.11.1. A solução ofertada deve fornecer equipamentos e a instalação de toda a infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema.

8.11.2. Os equipamentos mínimos a serem fornecidos deverão ser:

8.11.2.1. UNIDADE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE

QUANTIDADE: 1 (um)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- A unidade deve ter um hardware dedicado e independente para a interligação entre as redes de dados da Casa e do Plenário;
- Este dispositivo deverá permitir diversos tipos de configurações, possibilitando faixas de endereço IP's diferentes da Casa, e da mesma forma permitir o acesso entre elas;
- Deve possuir no mínimo 05 portas ethernet de até 1Gbits, Porta USB 2.0, Processador próprio com no mínimo 04 núcleos de ao menos 700Mhz, software próprio embarcado para controle, gerenciamento e segurança de rede, memória RAM de no mínimo 128Mbytes e encriptação por hardware; e
- Memória flash interna de 16Mbytes, alimentação PoE e possibilitar ponto de acesso duplo.

8.11.2.2. UNIDADE DE ANTENA - ACESSO ÀS REDES SEM FIO 5 GHZ

QUANTIDADE: 1 (UMA)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Interface 802.11 AC, operar em frequência 5Ghz, mínimo de 800Mbits/s em 5Ghz, PoE 802.3af/A, interface 10/100/1000 ethernet, botão de reset, alimentação 24 Volts, potência mínima de transmissão em 5Ghz de 20dBm, segurança WPA-PSK, WEP, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), banda dupla, VLAN 802.1Q, mínimo de 08 (oito) BSSID.

8.11.2.3. UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE

QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Gabinete padrão rack 19";
- Fonte de alimentação interna 100 a 240 Volts em 60 Hz;



- Sem ventiladores internos;
- Um mínimo de 24 portas 10, 100, 1000 M bps;
- Um mínimo de quatro slots SFP para gigabit;
- Um mínimo de uma porta para console;
- Um mínimo de uma porta micro USB;
- Capacidade mínima de comutação de 50 Giga bps;
- Uma taxa de endereçamento de pacotes mínimo de 40 M pps;
- Compatível com IPV4 e IPV6; e
- Gerenciável.

8.12. SISTEMA DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA

8.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar equipamentos e materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada.

8.12.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 Volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos.

8.12.3. Deverá ser fornecido nobreak e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto.

8.12.4. Este quadro de força deverá ser alimentado pelo nobreak a ser fornecido neste objeto.

8.12.5. Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido.

8.12.6. O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema.

8.12.7. No QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

- Circuito Geral – Alimentação de entrada do Nobreak;
- C1 – Alimentação dos monitores do display multimídia;
- C2 – Alimentação da Mesa Diretora;
- C3 – Alimentação do controle;
- C4 – Alimentação das mesas dos Parlamentares; e
- C5 – Alimentação dos displays auxiliares.

8.12.8. A licitante deverá fornecer nobreak para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe), com as seguintes especificações mínimas:



QUANTIDADE: 1 (UM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Entrada 220 Volts monofásico com faixa entre 176 e 264V;
- Saída 120 ou 220 Volts monofásico conforme configuração;
- Potência nominal 5.000 VA;
- Senoidal;
- Fator potência de saída mínimo de 0,9;
- Autonomia mínima de 10 minutos;
- Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10A e 20A;
- 12 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 7Ah;
- Distorção harmônica <5%;
- Versão torre;
- Display frontal LCD;
- Tecla ou botão frontal;
- Disjuntor de entrada;
- Interface de comunicação USB;
- Microprocessador;
- Borne de entrada e saída; e
- Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto-circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura.

8.12.9. Deve ser fornecido com a solução de energia deste objeto, chave reversora do tipo “by-pass” do nobreak para o uso em caso de falhas do equipamento com capacidade para toda a carga mencionada neste objeto e com 3 posições de operação, sendo elas: Nobreak operando, Nobreak em “by-pass” e sistema desligado.

8.13. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE VÍDEO DIGITAL

8.13.1. A integração com a TV Câmara e sistema de vídeo da Casa deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

8.13.2. A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital nos padrões SMPTE 292M, 424M, 296M e 425M processá-los e exibi-los nos displays multimídias conforme especificações.

8.13.3. Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema e janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema, integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.13.4. Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no sistema diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através de sinal SDI.

8.13.5. Deve contemplar a integração entre os sistemas propostos e os sistemas e equipamentos de vídeo já existentes na Casa e TV Câmara proporcionando excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.

8.13.6. A solução ofertada deverá integrar-se completamente com os sistemas de vídeo digital da TV Câmara trocando sinais de vídeo em alta definição através de interface digital.

8.13.7. Devem ser fornecidos todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários para a correta exibição, conversão, distribuição de vídeo SDI ou HDMI entre todos os monitores e equipamentos a serem fornecidos, em quantidade e medidas suficientes para uma solução completa mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

8.14. PROCESSAMENTO DE VÍDEO

8.14.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento para o processamento de imagens que serão exibidas nos monitores a serem instalados nas dependências da Casa:

- 1) Deve possuir integração com o sistema de vídeo da Casa através do recebimento e processamento de imagens de vídeo em alta resolução, utilizando recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país;
- 2) Deve possuir especificações para produção ao vivo;
- 3) Deve possuir um mínimo de dez entradas de vídeo em HD-SDI de 10 bits e seis saídas de vídeo SDI;
- 4) A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 292M, 424M, 296M e 425M, processá-los e exibi-los nos monitores solicitados, conforme especificados anteriormente;
- 5) Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em opções como, tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema de votação, tela cheia com as informações do sistema de votação e janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema de votação. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema de votação;
- 6) O processamento de vídeo do sistema deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF;
- 7) Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 leitores no processamento de imagem;
- 8) Deve possuir saída de vídeo SDI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 16 janelas no mesmo monitor, possibilidade de rótulos de fontes nas janelas;
- 9) Deve possuir pelo menos quatro chaveadores upstream keyers, um downstream, cinco chaveadores linear/luminância;
- 10) Deve possuir um mínimo de cinco geradores de padrão e dois geradores de cor;
- 11) Deve possuir pelo menos um recurso de DVE;
- 12) Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso máximo de processamento de 10 linhas, amostragem de vídeo 4:2:2;



- 13) Deve possuir teclas frontais e iluminadas permitindo a seleção da entrada e display LCD colorido frontal, permitindo a visualização das imagens selecionadas;
- 14) Deve possuir porta Ethernet 10/100/100 e USB tipo C; e
- 15) Alimentação com fonte de alimentação interna com entrada de 110 a 240 volts AC.

8.14.2. Visando facilitar a operação da solução, deverá ser fornecido software capaz de controlar o processamento de vídeo compatível com sistema operacional Windows ou MAC OS.

8.14.3. A CONTRATADA deverá ofertar com a solução, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente baseado em hardware.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula 24, do TCE/SP).

9.2. A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

- 1) Fornecimento e instalação de painel de LED, com resolução mínima de P2.5mm; e
- 2) Fornecimento e integração com sistema de microfones profissionais da mesma marca dos já existentes de patrimônio desta Casa.

9.3. Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CREA

10.1.1. Declaração de que possui e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes documentos:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratar de serviços de engenharia.

10.2. QUADRO TÉCNICO

10.2.1. Declaração de que possui e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

documentos:

- Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I – 1 (um) Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Civil ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado, e detentor de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, com jurisdição no Estado onde está sediada e em plena validade;

II – 1 (um) Profissional com formação técnica em Técnico em eletrônica devidamente registrado no seu Conselho Regional dos Técnicos;

III – 1 (um) Profissional com graduação como Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnologia da Informação com formação comprovada através de diploma de conclusão de curso de 3º grau.

- Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica indicada e a empresa proponente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste Edital (qualificação, formação e registro no CREA). A comprovação do vínculo de que trata este item poderá ser realizada mediante apresentação do original ou cópia autenticada de:

I – Contrato social, no caso de sócios;

II – Registro na carteira profissional;

III – Ficha de empregado ou contrato de trabalho;

IV – Contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou

V – Declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante a relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.

10.2.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Edilidade.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal, através do telefone: (0XX13) 3476-1720, entre os horários: das 11h00 às 17h00; falar com Felipe Simão Gomes, Diretor do Departamento Legislativo.

11.2. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da



vistoria.

11.3. As empresas deverão apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável, modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

11.4. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

11.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que a visita técnica não foi realizada por sua exclusiva vontade, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital.

11.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

12. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

12.1. O prazo de entrega da implantação será de, no máximo, 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.2. Após a instalação, serão efetuados testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o objeto, além da realização do treinamento operacional, para fins de emissão do Termo de Aceite.

13. INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

a) MONTAGEM

- 1) Durante a montagem dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer qualquer material e/ou acessório necessário, não sendo permitido qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE; e
- 2) Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o custo de qualquer outro material necessário ao perfeito funcionamento do sistema.

b) ACABAMENTO

- 1) A licitante deverá utilizar procedimentos para as instalações de todas as unidades do presente objeto - nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;
- 2) Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles quando necessário, acabamento tipo "Alumínio Composto Modular



- (ACM)” com espessura de 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura;
- 3) Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético do mesmo; e
 - 4) Este acabamento deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.

c) COMPATIBILIDADE ARQUITETÔNICA E VISIBILIDADE

- 1) Face ao projeto arquitetônico da Câmara Municipal de Praia Grande, será indispensável que o Departamento competente aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na Casa; e
- 2) O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela Casa.

14. TREINAMENTO OPERACIONAL

14.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para os servidores que operarão o sistema e para os Parlamentares da atual Legislatura, designados pela Câmara Municipal, conforme descrito abaixo:

14.1.1. A duração mínima para o treinamento operacional dos operadores do sistema deverá ser de 16 (dezesseis) horas.

14.1.2. A duração mínima para o treinamento Parlamentar deverá ser de 08 (oito) horas.

14.1.3. O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas que possuam apenas conhecimento sobre o Regimento Interno da Casa.

14.1.4. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela CONTRATANTE e aplicado aos servidores por ela indicados.

14.1.5. O treinamento operacional deverá se estender para os Parlamentares da atual Legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas Sessões.

15. ACOMPANHAMENTO INICIAL

15.1. Além do treinamento operacional, a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar presencialmente as 06 (seis) primeiras Sessões posteriores à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da Sessão.

15.2. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das Sessões deverão ser realizados após a completa instalação da solução.



16. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, em período comercial das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento presencial e/ou on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a CONTRATANTE. Na hipótese de realização de Sessão fora do horário previsto para o atendimento, a CONTRATADA deverá, da mesma forma, atender ao chamado da CONTRATANTE caso ocorra a necessidade de manutenção do sistema.

16.2. A CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva no sistema, presencialmente ou remotamente, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão.

16.3. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a CONTRATADA deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões.

16.4. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva no sistema quando necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

16.5. O atendimento do chamado técnico deverá ser telefônico, com atendimento imediato, 24 horas por dia e, ainda, deverá contar com APP para atendimento.

16.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para suporte técnico e SLA, a fim de priorizar e proporcionar maior rapidez na resposta e solução dos problemas, sendo esse através de uma linha de atendimento exclusiva diretamente com o técnico devidamente qualificado e capacitado.

16.7. O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema e equipamentos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das Sessões.

16.8. Em caso de necessidade de atendimento presencial, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas será de 2 (dois) dias úteis.

16.9. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, hardware e demais instalações, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

16.10. A CONTRATADA deverá prestar toda e qualquer adequação aos sistemas propostos.

16.11. A CONTRATADA poderá efetuar as atualizações, ajustes e configurações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema através de acesso remoto ao sistema, permitindo uma maior agilidade e melhor atendimento ao cliente.

17. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

17.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada.

17.2. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado. As correções ou implementações de software, sempre que necessárias, deverão ser atualizadas e sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

18. EXPANSIBILIDADE

18.1. O sistema deve permitir a viabilidade de acréscimo do número de Parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, possibilitando, neste sentido, a expansão do mesmo, o que poderá ser objeto de Termo Aditivo.

19. GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local e garantia integral de todo o sistema, ou seja, softwares, hardwares, demais equipamentos, acessórios e instalações que compõe o escopo da contratação e toda a solução ofertada, sem ônus adicional para a Câmara, durante todo o período de vigência do contrato.

19.2. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O presente contrato vigorará pelo período total de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2. Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

21. PARTICIPAÇÃO

21.1. Poderão participar empresas com o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado.

22. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

22.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, os sistemas e equipamentos ofertados, para verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório no item **22.2 - Demonstração**.



22.1.1. A verificação de atendimento do objeto proposto pelas licitantes em suas propostas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

22.1.2. O atendimento aos requisitos descritos, será validado pela Equipe Técnica de Apoio desta Edilidade, formada por representantes da Diretoria Legislativa, Rádio e TV Câmara e/ou Diretoria de Informática e Transparência da Câmara Municipal de Praia Grande, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a Ata da Sessão do certame.

22.1.3. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Termo de Referência.

22.2. DEMONSTRAÇÃO

22.2.1. Por se tratar de solução já disponível em funcionamento e não a ser desenvolvida, conforme mencionado anteriormente, logo após a fase de lances, a Pregoeira convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os recursos exigidos neste Termo de Referência.

22.2.2. Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, acompanhado de todos os equipamentos fabricados por ela ou aqueles que o sistema ofertado deva interagir, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas solicitadas e descritas neste Termo de Referência, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades solicitadas, durante a fase de demonstração.

22.2.3. Será exigida a demonstração e a apresentação de amostra física de pelo menos 1 (um) terminal destinado ao uso dos Parlamentares, em perfeito funcionamento e capaz de cumprir as especificações técnicas funcionais, mecânicas e de software especificadas neste Termo de Referência, vedada a apresentação de terminais não funcionais, como: protótipos, croquis e etc.

22.2.4. A demonstração dos sistemas, equipamentos e respectivas funcionalidades, será por amostragem na ordem em que se encontram no Termo de Referência ou de forma aleatória, conforme preferência da equipe técnica de apoio e definida no início da demonstração.

22.2.5. Para os itens selecionados para a demonstração pela equipe técnica de apoio, a licitante vencedora deverá demonstrar a totalidade dos itens selecionados, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

22.2.6. Após a demonstração pelo licitante vencedora dos itens selecionados, a equipe técnica de apoio irá se pronunciar pelo atendimento ou não daquele item específico. Ao final da demonstração de todos os itens selecionados, a equipe técnica de apoio irá se manifestar pelo pleno atendimento que deverá ser de 100% dos itens selecionados ou não, caso algum deles não tenha sido atendido.

22.2.7. A demonstração completa deverá ser apresentada em até 3 (três) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica de apoio devidamente designada, composta por servidores da Diretoria Legislativa, Rádio e TV Câmara e/ou Diretoria de Informática e Transparência, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

22.2.8. Não poderão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, apenas pela equipe técnica de apoio e/ou Pregoeira, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação.

22.2.9. Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanharem a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual da mesma, podendo inclusive a Pregoeira retirar a licitante que acompanha a demonstração. Apenas a equipe técnica de apoio da Casa e/ou a Pregoeira poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários.

22.2.10. Terminada a demonstração de cada item do sistema, a Pregoeira se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da equipe técnica de apoio.

22.2.11. Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a alguma funcionalidade, em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o(s) item(ens) relacionado(s) como irregular(es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que a Pregoeira se manifestará definitivamente sobre a apresentação.

22.2.12. Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

22.2.13. Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Termo de Referência, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

22.2.14. Se a licitante deixar de contemplar algum item selecionado para a demonstração, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Termo de Referência, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

22.2.15. Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, excluindo as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

22.2.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

22.2.17. Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados do sistema legislativo da Casa, devendo este, ser realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do Sistema Legislativo da Casa para que não haja nenhuma interferência ou problema na rede de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

dados. Mesmo assim, deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no Termo de referência.

23. DOCUMENTAÇÃO

23.1. Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto, assinado pelo engenheiro responsável.

23.2. A CONTRATADA deverá entregar à Câmara Municipal de Praia Grande manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação, pela equipe técnica da Casa.

24. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

24.1. Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato, serão de propriedade da Câmara Municipal de Praia Grande, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos, obrigação de confidencialidade.

24.2. Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui.

25.2. A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas dos produtos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo, juntamente com a sua proposta comercial.

25.3. Deverão participar deste Pregão empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

25.4. Os serviços contidos neste Termo de Referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante, conforme especificado no **item 10**.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 647/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, CNPJ/MF nº 03.100.645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av/Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 010/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 647/2023, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Edital do processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

1.3 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto conforme descrição detalhada no Termo de Referência (ANEXO VII), na forma do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 010/2023, que integra e fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.

1.4 – A CONTRATADA se obriga a entregar e implantar o objeto em até 40 (quarenta) dias úteis a contar da assinatura do presente.

1.5 – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e produtos relacionados com o objeto acima, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

1.6 – O prazo de vigência deste terá o período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de ____/____/____ e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 – Emitir relatórios contendo informações gerenciais quando solicitado pela Câmara, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

2.2 – Atender, prontamente, as reclamações da Câmara Municipal de Praia Grande, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

2.3 – Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal de Praia Grande.

2.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CMEBPG.

2.5 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMEBPG.

2.6 – Indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da CMEBPG.

2.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados.

2.8 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 – Responsabilizar-se por qualquer irregularidade dos serviços contratados e discriminados no Edital, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste contrato.

2.13 – Ministrando treinamento aos funcionários indicados pela Edilidade, o qual deverá ser iniciado juntamente com a implantação dos mesmos.

2.14 – Prestar suporte técnico imediato, quando remoto, assegurando-se atendimento dentro do mesmo dia desde que solicitado até as 12 (doze) horas. O suporte in loco deverá se dar, quando solicitado pela Edilidade, e em no máximo 02



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

(dois) dias úteis após, desde que não solucionado o problema pelo suporte remoto da licitante vencedora.

2.15 – Efetuar a manutenção do sistema quando necessária em função da alteração da legislação do Município, a qual deverá se dar em até 15 (quinze) dias úteis, contados de comunicação entregue à licitante vencedora. Quando necessária em função de alteração na legislação federal ou estadual, a manutenção deverá ocorrer em igual prazo, contando seu início da publicação do ato normativo na imprensa oficial. Quando a nova legislação estabelecer que o início de sua vigência ou aplicação ficará postergado para depois da data da respectiva publicação, a manutenção deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da vigência ou aplicação da norma.

2.16 – Prestar serviços de assessoria técnica à Edilidade para definição dos equipamentos, dos softwares de apoio, de banco de dados, de comunicação, de rede etc., e dos materiais para confecção da física, todos a serem adquiridos pela Edilidade, porventura necessários à implantação e operação dos sistemas oferecidos.

2.17 – Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência.

2.18 – A implantação dos sistemas e o treinamento dos usuários, será iniciada com a assinatura do contrato, e concluída no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis após esta data.

2.19 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.20 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.1.2 – Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

3.1.3 – Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.

3.1.4 – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes a tais publicações.

3.1.5 – Pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO) e o valor mensal de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente ao objeto entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no Item 3.1.5 iniciar-se-á somente após o acerto pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços contratados, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, aplicando-se o índice INPC-IBGE acumulado referente aos doze meses anteriores, salvo a hipótese de alteração legal; caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

3.1.6 – A despesa com a execução deste contrato correrá pelas dotações nºs 3.3.90.40.01 e 3.3.90.40.99.

3.1.7 – Fica facultado à CONTRATANTE considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA IV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 – Este contrato poderá ser rescindido quando:

4.1.1 – A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.

4.1.2 – A EMPRESA não formalizar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

4.1.3 – A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do contrato.

4.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

4.1.5 – O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.

4.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA V – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

5.1 – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

5.1.1 – As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência, quando o descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constituir falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um inteiro por cento) do valor global contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um inteiro por cento) do valor global



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor de referência;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n^{os} 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um inteiro por cento) do valor global do contrato, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.2 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e

b) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas.

5.3 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE, tendo o seu contrato rescindido imediatamente.

5.4 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

5.5 – A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato, a qualquer tempo; e

II – Inexecução total ou parcial do contrato, a qualquer tempo.

5.6 – Para efeito do cálculo de multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a sanção será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

5.7 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

5.8 – O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

5.9 – Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor do Contrato poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.10 – A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Presidente: impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – Gestor do Contrato: demais sanções.

5.11 – As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

5.12 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

5.13 – Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

5.14 – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

5.15 – As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.16 – Obriga-se a empresa CONTRATADA a implantar todas as ferramentas e prestar os demais serviços exigidos nos prazos descritos neste Edital e seus Anexos. Caso não os cumpram, além das multas previstas acima, será considerado rescindido o seu contrato.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notificações e/ou intimações poderão ser encaminhadas a CONTRATADA através do endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX.

6.2 – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura; podendo vir a sofrer prorrogações, deste que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

6.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

6.5 – E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Praia Grande, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio de Sousa – Presidente

XX
XXXXXXXXXX - Representante

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO Nº 647/2023
CONTRATO Nº XXX/2023**

**TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, conforme condições, especificações técnicas e detalhes relacionados no Termo de Referência constante neste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Praia Grande, XXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio De Sousa – Presidente

XX
XXXXXXXXXXXX - Representante



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO Nº 647/2023
CONTRATO Nº XXX/2023**

**TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as Sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, conforme condições, especificações técnicas e detalhes relacionados no Termo de Referência constante neste Edital.

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	
Endereço	
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	
Endereço	
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

Praia Grande, XXXXXXXXX

**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO VISTORIA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Agente da Administração

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO X

MODELO DE DISPENSA VISTORIA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 647/2023

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Agente da Administração

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)